



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.664

João Pessoa - Domingo, 19 de Outubro de 2014

Preço: R\$ 2,00

## ATO DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 35.436 de 17 de OUTUBRO de 2014

**REVOGA O DECRETO DE Nº 35.238, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica revogado o Decreto de nº 35.238, de 08 de agosto de 2014, republicado por incorreção no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2014, que dispunha sobre suplementação orçamentária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2014; 126ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 0965/2014

João Pessoa, 17 de outubro de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E** designar a servidora **Eliane Maria de Aquino**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 379.978.074-20, portadora da matrícula n.º 81.553-5, como gestora do Contrato de nº 0186/2014, firmado com a **ESPEP – ESCOLA DO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA** no processo administrativo nº 0023486-5/2013, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 0966/2014

João Pessoa, 17 de outubro de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E** designar a servidora **Fernanda Tavares de Souza**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 325.176.374-15, portadora da matrícula n.º 79.867-3, como gestora do Contrato de nº 0187/2014, firmado com a **UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA**, no processo administrativo nº 0015451-7/2014, que tramita nesta Secretaria.

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Secretária de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Infraestrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 223/2014

João Pessoa, 15 de outubro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro **CLÁUDIO ROMERO LIRA VARANDAS**, inscrito no CPF sob o nº 131.909.624-72, Matrícula nº 750637-6, CREA nº 160389094-7, para Gestor do Contrato PJU Nº 104/14, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização da Pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas do município de Logradouro, neste Estado, objeto do retro mencionado instrumento processual.

**Art. 2º** - Os profissionais designados nesta Portaria se responsabilizarão pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados, bem como observarem o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercerem e deterem controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo.

**Art. 3º** - Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará aos servidores designados, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na Legislação Pátria.

Publicado originalmente no DOE de 17/10/14

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA GS Nº 224/2014

João Pessoa, 17 de outubro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Engenheira **ANA CRISTINA MUNIZ DE MENEZES**, inscrita no CPF sob o nº 630.316.394-72, Matrícula nº 770.174-8, CREA nº 160.380.092-1, para Gestora do Contrato PJU Nº104/14, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização da Reforma da Cadeia Pública de Igaracy/PB, objeto do retro mencionado instrumento processual.

**Art. 2º** - Os profissionais designados nesta Portaria se responsabilizarão pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observarem o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercerem e deterem controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo.

**Art. 3º** - Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará aos servidores designados, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na Legislação Pátria.

  
Eng. JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE BELEM

PORTARIA Nº 01189/2014/CAD

6 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

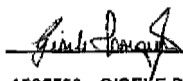
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1585550 - GISELE DE AVILA SOARES MARQUES

Anexo da Portaria Nº 01189/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.174.985-2	RENATA CONCEICAO CALISTO	R BERNARDINO ALVES, Nº 37 - CENTRO	PIRIPITUBA/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE BELEM

PORTARIA Nº 01518/2014/CAD

16 de Setembro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) fez(fizeram) prova do pagamento da importância reclamada pelo Fisco;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1585550 - GISELE DE AVILA SOARES MARQUES



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albidge Lea Araújo Fernandes  
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira  
DIRETOR TÉCNICO

Lúcio Falcão  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Anexo da Portaria Nº 01518/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.164.881-9	ISAIAS DA SILVA NASCIMENTO	R FLAVIO RIBEIRO, Nº 160 - CENTRO	BORBOREMA/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 01695/2014/CAD

3 de Outubro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/10/2014.

  
1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Anexo da Portaria Nº 01695/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.193.185-5	ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR-ME	AV CHACHO, Nº 135 - CONJUNTO EITEL SANTIAGO	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.133.473-3	EDNALDO MARCELINO DA SILVA	AV JOAO PESSOA, Nº 25 - MUNICIPIOS	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.422-5	HIPER PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA	R OSVALDO PESSOA, Nº 224 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 01704/2014/CAD

7 de Outubro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/10/2014.

  
1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Anexo da Portaria Nº 01704/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.142.852-5	FRIGOMASTER CARNES FRIOS E ALIMENTOS LTDA	R ORCINE FERNANDES, Nº 255 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.172.576-7	SEVERINO CEZAR DE ARAUJO	AV MANOEL MOREIRA DA SILVA, Nº 315 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.191.034-3	ADJACI DE OLIVEIRA SOUZA 69014086415	CAMPINA GRANDE, Nº 560 - MUNICIPIOS	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.195.259-3	SINALIDER INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACOES	ROD PB 073 KM 11, Nº S/N - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.178.917-0	CLAUDIO HERMINIO DA SILVA 03604916429	R HUGO DE OLIVEIRA LINS, Nº 95 - NOVA BRASILIA	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 01716/2014/CAD

8 de Outubro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/10/2014.

  
1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

## Anexo da Portaria Nº 01716/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.203.249-8	JOSEILTON DOS SANTOS 07781108426	R DAVID FALCAO, Nº 777 - CENTRO	LUCENA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.514-5	NAILTON SERGIO DE ANDRADE ARAUJO	PROFESSOR LUIZ SOARES, Nº 127 - CENTRO	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.171.340-8	ADEMAR JUNIOR CAETANO FRUTUOZO 07356619440	R MARLUCE LEITAO DE OLIVEIRA, Nº 34 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.834-8	ABRAAO LINCOLN DA SILVA CAVALCANTI	R JOAO SUASSUNA, Nº 188 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 01713/2014/CAD

8 de Outubro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA LUZIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1533642014-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/10/2014.

07q8189 - LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

## Anexo da Portaria Nº 01713/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.176.061-9	ANTONIO CARLOS INOCENCIO 04358655440	R INACIO DE LOIOLA DANTAS, Nº 35 - FREI DAMIAO	SANTA LUZIA/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 01759/2014/CAD

15 de Outubro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA LUZIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 139, Parágrafo único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1586542014-3;

Considerando que foram regularizados os motivos que originaram a suspensão;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/10/2014.

07q8189 - LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

## Anexo da Portaria Nº 01759/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.089.780-7	COOPERATIVA AGROP MIXTA DE VARZEA LTDA	R ANIZIO MARINHO, Nº 141 - CENTRO	VARZEA/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE JUAZEIRINHO

PORTARIA Nº 01729/2014/CAD

10 de Outubro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou

cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/10/2014.

0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

## Anexo da Portaria Nº 01729/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.111.396-6	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	R JOSE MARTINS DE OLIVEIRA, Nº 00061 - CENTRO	CUBATI / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 01743/2014/CAD

14 de Outubro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1279552014-1;

~~Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;~~

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/10/2014.

1585312 - ELVIS FRANCIELINO PEREIRA DA SILVA

## Anexo da Portaria Nº 01743/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.167.211-6	E OLIVEIRA SILVA ME	R ESCRITOR RUI BARBOSA, Nº 309 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PICUI

PORTARIA Nº 01714/2014/CAD

8 de Outubro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/10/2014.

1585291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA R. MOURA

## Anexo da Portaria Nº 01714/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.199.862-3	LUIS DE CARVALHO FIRMINO 45069352415	AV MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 331 - MONTE SANTO	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 01748/2014/CAD

14 de Outubro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1571692014-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM;

**RESOLVE:**

I. **SUSPENDER**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 01748/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.149.385-8	PEREIRA E SANTOS LTDA	R ENGENHEIRO DE CARVALHO, Nº 22 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE BELEM**

**PORTARIA Nº 01760/2014/CAD**

**16 de Outubro de 2014**

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1601352014-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

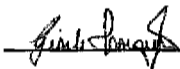
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, *ex-officio*, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1585550 - GISELE DE AVILA SOARES MARQUES

Anexo da Portaria Nº 01760/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.188.023-1	ANTONIO FERREIRA BARBOSA	ROD PB 055, Nº S/N - ZONA RURAL	BELEM / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE SOUSA**

**PORTARIA Nº 01735/2014/CAD**

**10 de Outubro de 2014**

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1574972014-4;

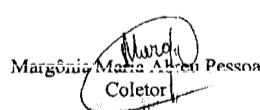
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Margônia Maria Alencar Pessoa  
Coletor

Anexo da Portaria Nº 01735/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.228.920-0	POLIMEXE CONCRETOS CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	R GASTAO MEDEIROS FORTE, Nº 1 - JARDIM SORRILANDIA II	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**

**EDITAL E AVISO**

**Secretaria de Estado  
da Receita**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE**

**EDITAL nº 029/2014**

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997:

Comunicamos a Vossa Senhoria que o CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração lavrado contra a empresa abaixo identificada, pela Fazenda Estadual.

Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, a importância nele discriminada, através desta Coletoria, ou em igual período, apresentar Recurso previsto nos arts. 64 e 65 do Decreto nº 31.502, de 10 de agosto de 2010. O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do referido débito na Dívida Ativa e, conseqüente remessa à execução judicial, ou execução através de Leilão, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013.

Informamos que a decisão contrária a Fazenda Estadual, tornou-se definitiva tendo em vista que não cabe Recurso de Ofício a Instância Especial, nos termos do parágrafo único do artigo 84, § 1º, da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013.

Informamos ainda, que tal débito está sujeito aos acréscimos legais, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996. Comunicamos que a multa está em conformidade com a Lei nº 10.008/2013. Na hipótese de ter sido efetuado algum pagamento de ICMS referente ao processo abaixo mencionado, o referido valor será abatido do crédito tributário imputado no momento de quitação e/ou parcelamento do valor remanescente.

Mamanguape-PB., 13 de outubro de 2014.

**José Maria de Souza Mendes**

**Coletor Estadual - Mat. 147.928-8**

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº
ODETE PESSOA DA SILVA	16.149.630-0	93300008.09.00000816/2010-50	1271722010-0
EMPRESÁRIO	CPF Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº
ODETE PESSOA DA SILVA	035.634.994-20	93300008.09.00000816/2010-50	1271722010-0

**COMUNICADO**

Comunicamos aos clientes que a partir de **05 DE FEVEREIRO DE 2013**, o envio de material para publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** terá que ser feito com **TRÊS (3) DIAS** de antecedência à publicação.